

**CONHEÇA**  
**O PROTESTO,**  
A FORMA MAIS  
EFICIENTE  
DE RECEBER  
UMA DÍVIDA.



**IEPTB**

Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil

Rua Campo Grande, nº 427 - 1º andar - Centro - Cuiabá/MT - CEP 78.005-170

Telefones: IEPTB (65) 3621-3046; CRA (65) 3624-9204

e-mail: ieptb@protestoamt.com.br

www.ieptbmt.org.br

Seção  
Mato Grosso

PARA REALIZAR A PESQUISA ACESSE:  
[www.pesquisaprotesto.com.br](http://www.pesquisaprotesto.com.br)



  
**CRA-MT**  
CENTRAL DE REMESSA DE ARQUIVOS

## Prezado leitor,

Representando os tabeliães de protesto, O Instituto de Estudo de Protesto de Títulos e Outros documentos de Dívida – Seção Mato Grosso - IEPTBMT com o objetivo de esclarecer de forma simples e prática, disponibiliza esta cartilha sobre o tema: “ Protesto de Títulos e outros Documentos de Dívida” . O protesto é um eficiente sistema de recuperação do crédito.

Tal sistema de recuperação de crédito traz em seu contexto vários benefícios aos envolvidos, pois sempre amparado na segurança jurídica, firmando-se como uma ferramenta ágil e eficiente para este fim.

Com o intuito de cumprir sua missão o Instituto colocou à disposição dos usuários dois serviços: I – Central de Remessa de Arquivos –C.R.A. – sistema operacional que centraliza a remessa/distribuição eletrônica de títulos para os Tabelionatos de Protesto de todo o Estado de Mato Grosso e permite à rede bancária e aos credores em geral o envio de títulos e outros documentos de dívidas a protesto pela internet com agilidade e economia; II – Central Nacional de Protesto – Nesta central qualquer interessado pode obter, gratuitamente, informações sobre a existência ou não de protestos em nome de pessoas naturais ou jurídicas. Basta pesquisar o CPF ou o CNPJ para obter a informação em poucos segundos.

O IEPTB/MT administra esta central e a base é alimentada pelos tabeliães. A consulta pode ser feita no site: [www.pesquisaprotesto.com.br](http://www.pesquisaprotesto.com.br) e/ou em celular android pelo site <https://play.google.com>.

O IEPTB/MT adotou um modelo de prestação de serviço que se baseia na prioridade absoluta à satisfação dos usuários e parceiros. O IEPTB acredita, portanto, que as informações contidas nesta cartilha cumprem os objetivos desta publicação de demonstrar clara e objetivamente porque razão é seguro, ágil e eficiente protestar um título ou documento de dívida.

Está estatisticamente comprovado que mais de 50% (cinquenta por cento) dos títulos encaminhados a protesto são pagos dentro do tríduo legal.

Veja nesta edição quão importante são os serviços de protesto na recuperação do crédito e o papel dos tabelionatos neste contexto.

Boa leitura e excelentes negócios.

## ÍNDICE

1. Apresentação	04
2. Entenda o Protesto	04
3. Vantagens	05
4. Documentos Protestados	06
5. Dicas Úteis	07
6. Efeitos do Protesto	08
7. Perguntas Frequentes	09
8. Certidão de Protesto	12
9. Cancelamento e Sustação Judicial	13
10. Conselhos Úteis ao Credor e ao Devedor	14
11. Contatos dos Cartórios de Protesto do Estado de Mato Grosso	15

## 1. APRESENTAÇÃO

### UM GRANDE ALIADO DE EMPRESAS E USUÁRIOS

Você já conhece o protesto? Trata-se de uma eficiente ferramenta para a recuperação de crédito e pode ajudar pessoas físicas e jurídicas no recebimento rápido de dívidas. Se você quer entender melhor como o protesto funciona, chegou a hora. Nesta cartilha, reunimos as principais questões sobre o assunto para esclarecer suas dúvidas e apresentamos os Cartórios de Protesto como importantes parceiros dos seus interesses comerciais.

## 2. ENTENDA O PROTESTO

### O que é o protesto?

É o meio mais rápido que você tem para receber uma dívida representada por um título ou documento de dívida. Além disso, prova que o devedor descumpriu uma obrigação formal. O protesto é um ato de cidadania e defesa de direitos, que contribui para a realização de negócios mais seguros.

### Por que é o meio mais rápido para receber uma dívida?

A partir da entrada do título no Cartório, o devedor será chamado a pagar essa dívida em três dias úteis, sob pena de protesto. Ou seja, você pode conseguir uma solução em apenas três dias úteis. E é o que acontece em quase 70% dos casos.

E se o devedor não pagar? Qual é o efeito prático do protesto?

Se ele não pagar, o documento ou título será protestado, e o devedor terá seu nome incluído no arquivo de Protesto da Serventia e que não tem data de expiração e simultaneamente enviado para a Central de Protesto disponibilizada pelos cartórios para consulta pública gratuita (até que pague a dívida e cancele o protesto) e também nos bancos de dados de órgãos de restrição de crédito (nestes, por



5 anos). Fica, dessa forma, com o nome "sujo" ou "negativado", o que o impedirá de realizar futuros negócios ou mesmo compras simples: obter financiamentos, emitir talões de cheques nos bancos, comprar em prestações, etc.

Ele só poderá "limpar" seu nome e voltar a ser considerado um bom pagador se procurar o credor e quitar a dívida. Depois de protestado, apenas o credor poderá receber o título e autorizar o cancelamento do protesto.

### Então terei que esperar até que o devedor queira me pagar?

Não. Feito o protesto, você ainda poderá ajuizar uma ação de cobrança e, dependendo do seu documento, uma ação de execução na justiça. De acordo com o valor da dívida, você poderá recorrer à justiça comum, por meio de advogado, ou ao juizado especial, sem necessidade de advogado.

## 3. VANTAGENS

### Por que é muito mais vantajoso protestar primeiro?

Primeiramente, como já dissemos, é uma forma muito mais rápida para receber a dívida. Sem falar que é mais barato também. O processo judicial pode demorar anos e envolve pagamentos de custas judiciais, honorários, oficial de justiça, etc. Além disso, exige mais tempo e é desgastante. Já o protesto é uma última oportunidade dada ao devedor sem o caráter pesado de uma ação judicial.

E tem mais:

- Cerca de 70% dos títulos enviados a protesto são pagos em três dias úteis, sem contar os protestos que são cancelados rapidamente por pagamento direto ao credor.
- Recorrer inicialmente ao protesto é melhor para a justiça também, que já tem inúmeros processos para resolver.
- Com o documento protestado, o devedor fica obrigado a, mais cedo ou mais tarde, negociar o pagamento da dívida com você, já que o cancelamento do protesto depende da concordância do credor.

### Qual é o papel do Cartório de Protesto nesse procedimento?

O Cartório de Protesto, na pessoa do Tabelião, é aquele que formaliza, de acordo com a lei, o não pagamento de dívidas contraídas. Ele recebe o título ou documento de dívida e fiscaliza todo o procedimento para que tudo saia conforme a lei. Traz, assim, segurança para todas as partes envolvidas: para o credor, que pode dar sequência ao procedimento sem proteção indevida das atitudes do de-

vedor, e para o próprio devedor, que garante uma última oportunidade de pagar antes que o título seja protestado.

Outro fato importante: é no Cartório de Protesto que se faz o pedido de falência de um comerciante ou o protesto para aumentar o prazo de cobrança de uma dívida, sem que essa prescreva.

#### 4. DOCUMENTOS PROTESTADOS

##### Quais documentos podem ser protestados?

Os chamados Títulos de Crédito sempre foram passíveis de protesto.

Os mais comumente apresentados são:

Duplicata Mercantil;  
Duplicata por Indicação;  
Duplicata de Serviços;  
Cheque;  
Letra de Câmbio com Aceite;  
Nota Promissória;  
Cédula de Crédito Bancário;  
Cédula de Crédito Comercial;  
Cédula de Crédito Industrial;  
Fatura de Conta de Serviços (própria para profissionais liberais).

Uma das grandes novidades trazidas pela Lei nº 9.492/97 foi a possibilidade de o protesto alcançar, além dos tradicionais Títulos de Crédito, os documentos de dívida de modo geral (Art. 1º, Lei nº 9.492/97). Os documentos de dívida mais levados a protesto são:

Confissão de Dívida;  
Contrato de Locação;  
Contrato de Mútuo;  
Contrato de Prestação de Serviços;  
Despesas de Condomínio;  
Honorários Advocatícios;  
Sentença Judicial.

Esses são os mais utilizados, mas não os únicos. Por isso, se surgir qualquer dúvida quanto ao seu documento de dívida, leve-o ao Cartório de Protesto.

#### 5. DICAS ÚTEIS

Quer protestar um título ou documento de dívida? Confira algumas dicas.

##### Praça

1. Uma das primeiras coisas que se deve verificar é a praça de pagamento constante no título/documento. Nada mais é que a cidade indicada para o pagamento da dívida. O Cartório de Protesto desse local é o órgão competente para receber o título/documento para protesto.

2. Para o protesto dos cheques, contudo, deverá ser observada a cidade onde o cheque foi emitido ou a cidade do endereço do emitente. O endereço da agência do banco sacado pode ser facilmente identificado no canto esquerdo da folha do cheque.

3. Nos contratos em que a praça de pagamento não constar, deve ser observada a cidade do endereço do devedor. Se você tiver dificuldade de fazer essa apuração, peça auxílio no Cartório de Protesto mais perto de você.

##### Apresentação do título

1. Identificado o Cartório de Protesto responsável ou competente, leve o título até lá, juntamente com o endereço e CPF (se for pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) do devedor, para que seja previamente analisado e protocolado.

2. Lembre-se: toda informação dada é de responsabilidade legal do apresentante, e o fornecimento de qualquer informação não verdadeira implicará sua responsabilização civil e criminalmente, de acordo com a Lei do Protesto.



##### Pagamento

1. Agora é com o Cartório de Protesto. Aguarde o prazo legal e entre em contato para saber se o devedor efetuou o pagamento do título/documento que você apresentou. Se tiver sido pago, o valor será liberado para você no primeiro dia útil imediato ao do pagamento.

2. Se o título for protestado, não se esqueça dos efeitos que isso provocará. Provavelmente, o devedor irá procurar você para regularizar a situação o mais rápido possível. Vamos relembrar esses efeitos?

## 6. EFEITOS DO PROTESTO

Os Tabelionatos ou Cartórios de Protesto, como banco de dados de inadimplência oficial do Poder Público no Brasil, enviam, diariamente, informações de nomes protestados e cancelados aos órgãos de proteção ao crédito conveniado. Para isso, esses bancos devem estar sempre atualizados.

A única hipótese para exclusão do nome no banco de dados dos Cartórios de Protesto é o pagamento da dívida. Nos órgãos de proteção ao crédito, o nome negativado permanecerá por um prazo máximo de 5 anos e depois caducará.

Nomes inclusos na “Lista Negra” das Associações de Proteção ao Crédito e dos Cartórios trazem muitos inconvenientes e limitações na vida comercial de qualquer cidadão ou empresa.

### Alguns exemplos:

- Restrições junto a agências bancárias para retirada de talões de cheques;
- Cancelamento de conta corrente em bancos;
- Constrangimento ao fazer pagamentos com cheque;
- Restrições creditícias na praça para concessão de financiamentos, leasing e outras operações de crédito.

Vale dizer ainda que, para se conseguir financiamento para aquisição da casa própria nas linhas de crédito do governo, é exigida a inexistência de protesto em nome do solicitante. Para a concessão de linhas de crédito em instituições privadas (financeiras e bancos), a situação é mais grave. Só haverá a liberação do crédito após uma profunda análise do passado financeiro do solicitante.

Podemos lembrar, também, que o protesto prolonga o prazo de cobrança de uma dívida, uma vez que interrompe a prescrição, pelo novo Código Civil, e ainda pode embasar pedido de falência de comerciante. O credor, de posse do Instrumento de Protesto, tem o documento necessário para qualquer posterior acionamento judicial através de uma Ação de Cobrança.



## 7. PERGUNTAS FREQUENTES

### Como faço para protestar um cheque?

Tenha em mãos o endereço do devedor e o cheque carimbado pelo banco onde foi emitido. Leve-o até o Cartório da cidade onde reside o emitente do cheque ou onde se encontra a agência do banco que o emitiu. No Cartório, será feito o exame do cheque e serão esclarecidas quaisquer dúvidas.

### Existe prazo para protestar um cheque?

A princípio, não. De acordo com a Lei do Protesto (segundo o art. 9º), não cabe ao Tabelião de Protesto investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade. De qualquer forma, quanto mais rápido o cheque for protestado, maiores são as chances de recebimento da dívida.

Caso tenha a finalidade específica de garantir o direito de regresso – direito de cobrar a dívida dos demais envolvidos no título como endossantes –, o protesto do título deve seguir lei própria, com prazos especificados.

### Como faço para protestar um cheque que foi emitido há mais de um ano?

De acordo com o Provimento nº 35/2013 da Corregedoria de Justiça, no Estado de Mato Grosso a comprovação do endereço do emitente, quando a devolução do cheque decorrer dos motivos correspondentes aos números 11, 12, 13, 14, 21, 22 e 31 será realizada mediante apresentação de declaração do Banco sacado, em papel timbrado e com identificação do signatário, fornecida nos termos do artigo 6º da Resolução nº 3.972, de 28 de abril de 2011, do Banco Central do Brasil. Caso a devolução tenha ocorrido por outros motivos, o próprio apresentante poderá fornecer a declaração ou apresentar outras provas idôneas. Demais informações você obterá no Cartório de Protesto

### Se eu perder um cheque ou for roubado, como faço para que não seja protestado?

Vá imediatamente a uma Delegacia de Polícia, registre um Boletim de Ocorrência (BO) e leve-o ao seu banco para que o cheque seja sustado pelo motivo registrado. Dessa forma ele não poderá ser protestado.

### Se eu emprestar um cheque e depois sustá-lo, ele poderá ser protestado?

Sim. Nesse caso, o cheque será devolvido pela alínea 21 e o Tabelião não está autorizado a negar o protesto. Lembre-se: o empréstimo é responsabilidade sua, cheque não se empresta.

#### **No cheque de conta conjunta, posso protestar qualquer dos titulares?**

Não. Você só indica para protesto o emitente que assinou o cheque.

Dica importante: quando receber um cheque, tenha o cuidado de sempre pedir ao emitente que coloque seu endereço completo e número de telefone no verso.

#### **Se uma parte da dívida já estiver paga, posso protestar o título mesmo assim?**

Sim, mas nesse caso você deve declarar no verso do documento a importância já recebida e solicitar o protesto pelo saldo devedor.

#### **Se eu fizer um acordo com uma pessoa e ela se comprometer a me pagar mais tarde, posso pedir que assine uma nota promissória?**

Sim, pode e deve. A nota promissória é uma promessa de pagamento, uma forma de documentar o acordo firmado e dar mais segurança ao credor. Afinal, se a dívida não for paga na data prometida, você poderá protestar a nota promissória.

#### **Sou profissional liberal e prestei um serviço para uma pessoa que não me pagou. O Cartório de Protesto pode me ajudar nessa cobrança?**

Com certeza. Muitas vezes, os profissionais liberais possuem um contrato firmado com o devedor, mas, deixam de efetuar a cobrança. Ocorre que, desde 1968, a Lei nº 5.474, que regula as duplicatas, oferece aos profissionais liberais um meio ágil para recebimento de seus créditos. Trata-se da Conta de Serviços, que pode ser utilizada por médicos, dentistas, advogados, contadores, arquitetos e outros. Esses profissionais liberais devem redigir um documento mencionando a natureza e o valor dos serviços prestados, data e local do pagamento e o vínculo contratual que deu origem ao acordo.

Pronto o documento, ele deverá ser registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e remetido ao devedor. O não pagamento da fatura no prazo nela fixado autorizará o credor a levá-la a protesto, mediante apresentação de certidão. O Tabelião de Protesto, então, intimará o devedor uma vez mais para quitar seu débito, dando-lhe a última oportunidade de pagar sem os efeitos do protesto.

#### **Caso eu queira protestar cotas condominiais, quais documentos são necessários?**

São necessários os seguintes documentos:

- I) ata de assembléia (ou cópia autenticada) de eleição do síndico;
- II) prova registrária da quantidade de unidades autônomas no Condomínio;
- III) indicação do valor de cada quota condominial, e dos consectários da mora;
- IV) estatuto (ou convenção) do Condomínio, atestando a legitimidade do síndico e o rol de obrigações pecuniárias (e as eventuais penalidades) relativas aos condôminos.

#### **Se aluguei meu imóvel e o inquilino não me pagou o valor na data acordada, também posso tentar receber a dívida no Cartório de Protesto?**

Sim. O proprietário poderá levar o contrato de locação vencido e não quitado para protesto. Para isso, os seguintes documentos serão exigidos: contrato de aluguel original ou cópia autenticada com assinaturas do locador e do locatário e planilha de cálculos assinada pelo credor apresentante, que poderá incluir o valor dos aluguéis atrasados (valor principal) e acessórios, como multa, correção monetária, juros e impostos desde que pactuados no contrato. De acordo com as normas do Mato Grosso, não há necessidade de que o documento esteja assinado por duas testemunhas (art. 585, IV).

*Quanto mais ágil for o locador para protestar a parcela não paga, maior a chance de receber a dívida. Não se deve esperar acumular muitos meses.*

#### **Se eu tenho uma sentença judicial, posso levá-la a protesto?**

As sentenças judiciais transitadas em julgado e que determinem o pagamento de quantia certa, incluindo juros e correção monetária, podem ser levadas a protesto. Para o encaminhamento, será requerida uma certidão da sentença, fornecida pela Secretaria do Juízo onde correu o processo, com menção ao trânsito em julgado e menção expressa aos valores. O protesto da sentença judicial tem como finalidade antecipar o pagamento da dívida, poupando tempo e honorários, desafogando o judiciário e dando efetividade às suas decisões.

#### **Ouvi falar em protesto de duplicata “por indicação”. O que é isso?**

A Lei do Protesto e a Lei da Duplicata admitem que ela seja apresentada não só em documento original, como também “por indicação”. Nesse formato, o credor preenche um requerimento dirigido ao Cartório, com os principais dados da duplicata em folha timbrada pela própria empresa ou formulário fornecido pelo Cartório, diferentemente dos moldes “padrão”, usualmente encontrados nas papelarias.

#### **Se eu receber a intimação depois de pagar o credor, como devo agir?**

Você deverá entrar em contato com o credor apresentante do título para que ele solicite a retirada do documento do protesto.



### **Se eu receber a intimação e procurar o credor para renegociar a minha dívida, como fica o protesto?**

O Tabelião não sabe dessa negociação, por isso o credor deverá apresentar pedido de desistência do protesto. Se você não cumprir o acordo feito, ele poderá levar o título novamente para protesto.

### **Eu tenho que pagar as despesas antecipadamente?**

No Estado de Mato Grosso, os valores relativos aos serviços são pagos antecipadamente. Caso o título seja pago no Cartório, antes do protesto, essas despesas serão cobradas do devedor e devolvidas a você. Caso o título seja protestado, quando o devedor for lhe pagar, você deverá cobrar dele as despesas cartorárias que você antecipou, além do valor da dívida.

## **8. CERTIDÃO DE PROTESTO**

### **Pra que serve a Certidão de Protesto?**

Para comprovar a existência ou não de protestos em seu nome ou em nome da pessoa que você deseja pesquisar. Essa Certidão dá segurança aos negócios, já que informa se aquela pessoa pesquisada é considerada no mercado como “boa pagadora” ou não. Caso não haja protestos em nome da pessoa pesquisada, a Certidão expedida denomina-se Certidão Negativa; caso contrário, Certidão Positiva.

### **Quem pode pedir Certidão de Protesto?**

A Certidão de Protesto poderá ser solicitada por qualquer cidadão para verificar a situação de pessoas físicas ou jurídicas. O requerente pode pedir a Certidão com a abrangência de pesquisa de um período mínimo de 5 anos, podendo pesquisar também por um período maior.

### **O que é preciso para tirar uma Certidão no Cartório?**

O nome da pessoa ou da empresa e o número do CPF ou do CNPJ.

### **Para pedir uma certidão no Cartório de Protesto em meu nome, tenho que ir ao Cartório?**

Não necessariamente. Qualquer pessoa poderá pedir a Certidão em seu nome. Você poderá também entrar em contato com o Cartório para verificar a possibilidade de se utilizar outros meios, como o correio, a internet, etc.

### **Tenho um crédito, cujo devedor não fez o pagamento no vencimento. Posso fazer a negativação diretamente nos órgãos de proteção ao crédito sem efetuar o protesto antes?**

Não. De acordo com o § 2º do artigo 29 da Lei nº 9.492/97 (Lei de Protesto) somente se pode negativar um devedor nos órgãos de proteção ao crédito após o título ou documento de dívida ter sido protestado pelo credor.



## **9. CANCELAMENTO E SUSTAÇÃO JUDICIAL**

### **Como faço para cancelar um protesto em meu nome?**

Procure o credor. Se você não souber quem é, procure o Cartório, que lhe fornecerá uma certidão positiva, com o nome e o endereço dele. Ciente de quem seja o credor, pague-o e, com o título em mãos, volte ao Cartório para fazer o cancelamento.

### **E se o credor não tiver mais o título?**

O credor lhe dará uma Carta de Anuência, autorizando o cancelamento diante do pagamento da dívida. Essa Carta deverá ter a assinatura (firma) do credor reconhecida em Cartório de Notas.

É conveniente que o devedor, no ato do cancelamento, solicite a Certidão Negativa, para que esteja munido de uma prova de que não mais consta qualquer registro de protesto em seu nome.

### **O que faço se foi enviado para protesto um título em meu nome, mesmo que a dívida não seja minha?**

Procure imediatamente um juizado especial ou um advogado para requerer ao juiz a sustação do protesto, que deverá ser apresentada no Cartório em três dias úteis.

### **E se não der tempo de fazer a sustação do protesto?**

Peça ao juiz para suspender os efeitos do protesto até que suas alegações sejam verificadas. Se você tiver razão, o juiz realizará o cancelamento definitivo do protesto.

### **Após o cancelamento do protesto, eu preciso comunicar aos órgãos de restrição ao crédito?**

Não. O Cartório se encarrega da comunicação.

## 10. CONSELHOS ÚTEIS AO CREDOR E AO DEVEDOR

### Credor

- Procure documentar as suas vendas mercantis e prestações de serviço por meio de Títulos de Crédito;
- Procure sempre se inteirar do endereço do comprador, mantendo seus dados atualizados;
- Não deixe ocorrer à prescrição. Fique atento. Se necessário, procure o Cartório para aumentar o seu tempo para cobrar a dívida;
- Se você já recebeu parte da dívida, ainda assim pode se valer do protesto. Coloque no verso do título a quantia já recebida e peça ao Tabelião para protestar pela quantia que falta.

### Devedor

- Sempre que realizar o pagamento de um Título de Crédito, exija a sua pronta restituição;
- Cheques sem fundos resgatados pelo devedor devem ser mantidos em sua guarda para exibição junto ao banco sacado.



## 11. CONTATOS DOS CARTÓRIOS DE PROTESTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

2º Ofício de Água Boa	66 3468-2787
2º Ofício de Alta Floresta	66 3521-2608
2º Ofício de Alto Araguaia	66 3481-2798
2º Ofício de Alto Garças	66 3471-1328
2º Ofício de Alto Taquari	66 3496-1115
2º Ofício de Apiacás	66 3593-1122
2º Ofício de Araputanga	66 3261-1403
2º Ofício de Arenópolis	66 3343-1296
2º Ofício de Aripuanã	66 3565-1172
2º Ofício de Barra do Bugres	65 3361-1192
2º Ofício de Barra do Garças	66 3401-1505
2º Ofício de Brasnorte	65 3592-1545
3º Ofício de Cáceres	65 3223-3326
2º Serviço Notarial e Registral de Campinápolis	66 3437-1900
2º Ofício de Campo Novo dos Parecis	65 3382-1267
2º Ofício de Campo Verde	66 3419-1440
2º Ofício de Canarana	66 3478-1117
2º Serviço Notarial e Registral de Chapada dos Guimarães	65 3301-1456
2º Ofício Extrajudicial de Cláudia	66 3546-1684
2º Ofício de Colíder	66 3541-1281
2º Ofício de Colniza	66 3571-1786
2º Ofício de Comodoro	65 3283-1160
2º Ofício de Cotriguaçu	66 3555-1674
4º Ofício de Cuiabá	65 3624-9999
2º Ofício de Diamantino	65 3336-1472
2º Ofício de Dom Aquino	66 3451-1883
2º Ofício de Feliz Natal	66 3585-1073
2º Ofício de Guarantã do Norte	66 3552-1151
1º Serviço Notarial e Registral de Guiratinga	66 3431-1127
2º Ofício de Itiquira	65 3491-1676
2º Ofício de Jaciara	66 3461-5499
2º Ofício de Jauru	66 3244-1680
2º Ofício de Juara	66 3556-1222
2º Serviço Notarial de Juína	66 3566-1486
2º Serviço Notarial e Registral de Juscimeira	66 3412-1729
2º Ofício de Lucas do Rio Verde	65 3549-1575
2º Ofício de Marcelândia	66 3536-2233

## DIRETORIA GESTÃO 2012 /2014

PRESIDENTE: VELENICE DIAS ALMEIDA  
VICE-PRESIDENTE: MARCELO FARIAS MACHADO  
SECRETÁRIA GERAL: NIUARA RIBEIRO ROBERTO BORGES  
1º TESOUREIRO : FÉLIX JERÔNIMO ALVAREZ PAULINO  
2º TESOUREIRO : ROGERIO CAMPOS FERREIRA  
1ª SECRETÁRIA : TONIA CARLA MACIEL  
2ª SECRETÁRIA: CRISTINA CRUZ BERGAMASCHI

### CONSELHO FISCAL TITULAR:

1º TITULAR : WAGNER OLIVEIRA DE MELO  
2º TITULAR : RODRIGO OLIVEIRA CASTRO  
3º TITULAR : ODINALVA MADALENA DA COSTA SILVA.

### CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

1º SUPLENTE : ALCEU RHEINHHEIMER  
2º SUPLENTE : GISELLE MARIA COSTA VASQUES  
3º SUPLENTE : WELLINGTON RIBEIRO CAMPOS



2º Ofício de Matupá	66 3595-1719
1º Serviço Notarial e Registral de Mirassol D Oeste	65 3241-1414
2º Ofício de Nobres	65 3376-1002
1º Serviço Notarial e Registral De Nortelandia	65 3346-1310
2º Ofício de Notas de Nova Monte Verde	66 3597-1069
2º Ofício de Nova Mutum	65 3308-1027
2º Ofício Extrajudicial de Nova Ubitatã	66 3579-1712
2º Ofício de Nova Xavantina	66 3438-3183
2º Ofício de Novo Sao Joaquim	66 3479-1207
2º Ofício de Paranaíta	66 3563-1324
2º Ofício de Paranatinga	66 3573-2124
2º Ofício de Pedra Preta	66 3486-2898
2º Ofício de Peixoto de Azevedo	66 3575-1615
1º Serviço Notarial e Registral de Poconé	65 3345-1303
2º Serviço Notarial de Pontes e Lacerda	65 3266-1546
2º Ofício de Porto Alegre do Norte	66 3569-2058
2º Ofício de Porto dos Gauchos	66 3526-1104
2º Serviço Notarial e Registral de Porto Esperidião	65 3225-1199
2º Ofício de Poxoréu	66 3436-1178
2º Ofício de Primavera do Leste	66 3498-1005
2º Ofício de Querência	66 3529-2389
2º Ofício de Ribeirão Cascalheira	66 3489-1380
2º Ofício de Rio Branco	65 3257-1085
4º Ofício de Rondonópolis	66 3439-3510
2º Ofício de Rosário Oeste	65 3356-1183
2º Ofício de Santo Antonio do Leverger	65 3341-1260
1º Ofício de São Felix do Araguaia	66 3522-1385
2º Ofício de São José dos Quatro Marcos	65 3251-1451
2º Serviço Notarial e Registral de São José do Rio Claro	66 3386-1248
2º Ofício de Sapezal	65 3383-2123
2º Ofício de Sinop	66 3531-2535
2º Ofício de Sorriso	66 3545-7500
2º Ofício Extrajudicial de Tabaporã	65 3557-1412
1º Ofício de Tangará da Serra	65 3339-1409
2º Ofício de Tapurah	66 3547-1199
2º Ofício de Terra Nova do Norte	66 3534-1035
1º Ofício de Várzea Grande	65 3682-6660
2º Ofício de Vera	66 3583-1191
2º Serviço de Vila Bela da Santissima Trindade	65 3259-1596
2º Ofício de Vila Rica	66 3554-1331

## Alerta

- Se você receber um telefonema informando ter um título a ser protestado em seu nome ou em nome de sua empresa e lhe ser oferecida a possibilidade de efetuar o pagamento do mesmo por depósito em conta, não o faça, é GOLPE;
- Circulam, também, e-mails com a mesma finalidade acima mencionada, tanto em nome de "pseudos" Tabeliães de Protesto, como do Serviço Central de Protesto de Títulos – SCPT, e até em nome da Corregedoria Geral da Justiça. Excluíam imediatamente: é GOLPE.

